

AVISO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS DE OVINOS E CAPRINOS

Álvaro Pegado Mendonça, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do artigo 10º do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, torna público que:

1. Durante o mês de janeiro de 2016, todos os criadores de ovinos e caprinos ficam obrigados a declarar os animais detidos por marca de exploração a 31 de dezembro de 2015.
2. A declaração de existências poderá ser efetuada diretamente pelo produtor na Área Reservada do portal do IFAP, ou em qualquer departamento dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais ou ainda nas entidades protocoladas com o IFAP, através da aplicação SNIRA/iDigital (mod. 657/DGV).
3. Os criadores que ainda não possuam registo no SNIRA, terão que o fazer previamente, nos locais indicados no ponto anterior.
4. A ausência da Declaração de Existências determinará a perda do direito de emissão de Guias de Circulação para a exploração e para o detentor em causa.
5. A ausência de Declaração de Existências de ovinos e/ou caprinos detidos constitui uma contraordenação punível com uma coima cujo montante mínimo é de 100€, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, e as suas alterações.

Lisboa, 01 de dezembro de 2015

O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária

Álvaro Luís Pegado
Lemos de Mendonça

(Álvaro Pegado Mendonça)

Assinado de forma digital por Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça
DN: cn=Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça, c=PT, o=Ministério da
Agricultura e do Mar, ou=Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
Data: 2015.12.02 10:17:18.2